**Faculdade de Direito**

**Teoria do Estado I**

**Exercício de revisão (individual)**

**17/05/2020**

Durante a Segunda Guerra Mundial, a Grã-Bretanha estabeleceu bases militares na costa leste da Inglaterra. Eram plataformas oceânicas, projetadas em 1940 pelo arquiteto inglês Guy Maunsell, apoiadas no fundo do Mar do Norte e capazes de abrigar tropas e armamentos. Uma delas, a chamada “Roughs Tower”, diferentemente das demais, foi instalada em águas internacionais, ou seja, além do limite de 7 milhas náuticas que então definia as águas territoriais britânicas. Após o encerramento do conflito, a plataforma foi abandonada e desmilitarizada pelo governo britânico.

No inverno de 1966, cidadãos ingleses pertencentes a uma mesma família ocuparam a plataforma, equipando-a e restaurando-a. Em 2 de setembro de 1967, foi proclamada pelo líder do grupo a existência de um novo Estado - o Principado de Sealand.

Sealand fica situada na parte do sul do mar norte, a cerca de seis milhas além da costa da Grã-Bretanha e de cem milhas das costas da França, Bélgica, Holanda e Alemanha, na latitude 51,53 N e longitude 01,28 E . Sua bandeira é vermelha, branca e preta. A língua oficial é a inglesa; a moeda é o dólar de Sealand (com câmbio fixo, no valor de um dólar americano). A *"família governante"* faz as leis e as interpreta. Para assegurar internacionalmente sua existência como Estado soberano, o Principado emite passaportes e selos desde 1969.

Os direitos da família e suas reivindicações sobre a plataforma marítima e águas territoriais não foram contestados pela Corte Britânica. Mesmo após a extensão das águas territoriais britânicas para 12 milhas, nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos do Mar, em vigência internacional desde 1994, a Inglaterra não se posicionou definitivamente sobre a questão.

Sealand existe de fato; oferece a plataforma marítima para instalação de servidores de Internet, por intermédio da empresa HavenCo, sob fraca regulamentação, sendo esta sua principal fonte financeira. Seus passaportes podem ser solicitados no site oficial do principado, mediante pagamento [www.sealandgov.com].

Buscando o reconhecimento internacional do Estado, alegam seus habitantes que:

1. por constituírem um **povo**, beneficiam-se do princípio da auto-determinação dos povos, prevista no art. 1º, no. 2, da Carta das Nações Unidas, e no art. 1º, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, “in verbis”: “Todos os povos têm direito à auto-determinação. Em virtude desse direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.”
2. a **finalidade** do Estado é a salvaguarda da liberdade de expressão individual na Internet, provendo meios para garantir e proteger os “sites” residentes em Sealand de ingerências externas;
3. assim sendo, no **território** de Sealand, em razão da **soberania estatal**, decidiu-se pelo não reconhecimento de normas inglesas e internacionais acerca de direitos autorais e propriedade intelectual.

Advogados internacionais têm se manifestado no sentido de que Sealand cumpriu todas as exigências legais para a existência de um Estado, além disso, a plataforma foi ocupada em período anterior à vigência da Convenção das Nações Unidas para os Direitos do Mar, e desde então são detentores de direitos sobre as águas que se encontram nos limites fixados por aquele acordo.

**Conteste as alegações dos habitantes e dos advogados internacionais, analisando justificadamente a possibilidade de Sealand ser reconhecida como um Estado com fundamento nos conceitos e categorias da Teoria do Estado.**